

LEI Nº 9.254, DE 16 DE SETEMBRO DE 2010

PUBLICADO: DCI Nº 2136 : C3 - DATA 17/09/10

AUTOR: Vereador Geraldo Aparecido Juliano - Sargento Juliano - PMDB - Projeto de Lei CM nº 48/2010 - Proc. CM nº 3562/09.

INSTITUI no Município de Santo André o Dia do Gari.

DR. AIDAN A. RAVIN, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Santo André, o Dia do Gari, a ser comemorado no dia 16 de maio.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo André, em 16 de setembro de 2010.

DR. AIDAN A. RAVIN

PREFEITO MUNICIPAL

MARJORY YAMADA

SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- EM SUBSTITUIÇÃO -

EDSON SALVO MELO

SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

MILTON BARREIRO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

Registrada e digitada no Gabinete do Prefeito, na mesma data, e publicada.

NILSON BONOME

SECRETÁRIO DE GABINETE